



091/96

695/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDIAPROVADO EM 23/16/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO de LEI Nº

695/96

Súmula: Autoriza a Poder Executivo Municipal a firmar permuta, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de serviços a ser executado pelo Município pelo imóvel constituído pelo Lote de terras de Nº 32-A, com área de 1.731,70m² (Mil setecentos e trinta e um metros quadrados e setenta centímetros) de propriedade da Empresa Martinucci do Brasil - Móveis Para Escritórios LTDA., através do Termo de Acordo, para abertura de via pública no Parque Industrial.

Art. 2º- Os serviços permutados serão efetuados sobre o imóvel objeto do acordo.

Art. 3º- O Termo de Acordo para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente Lei, na forma de anexo I.

Art. 4º- Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º- A presente permuta é efetuada segundo os termos do art. 24, inc. X da Lei 8.666.

Sarandi, 19 de Junho de 1.996

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

